

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**  
**Seleção de alunos – Especialização em Ensino de Xadrez e**  
**Formação para o Mundo do Trabalho**

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, e a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio do Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

**2. CURSO**

- 2.1 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância. No entanto, **o aluno deverá participar de atividades práticas presenciais nas cidades de Teresina (PI) ou Fortaleza (CE), conforme opção feita no ato da inscrição. As atividades práticas presenciais ocorrerão em finais de semana, sendo que o aluno deverá participar obrigatoriamente de, no mínimo, duas 2 (duas) dessas atividades. Os custos com deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras despesas em função da participação nas atividades práticas serão de inteira responsabilidade do aluno.**
- 2.2 O curso terá carga horária total de 360 horas-aula, com duração de 11 (doze) meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em janeiro de 2025.
- 2.3 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas a partir de Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 2.4 Os meios e recursos necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.5 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação dos cursos, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.6 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos indicados pela coordenação do curso.

- 2.7 O aluno que obter média final entre 3 e 6,9 pontos terá direito à prova de Exame Final uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos indicados pela coordenação do curso.
- 2.8 Dada a forma de oferta da pós-graduação *lato sensu* no CEAD/UFPI, não haverá possibilidade de trancamento do curso, independentemente da carga horária cumprida.
- 2.9 O aluno poderá solicitar dispensa de disciplina, por meio de aproveitamento de estudos, desde que sejam atendidos os requisitos indicados pela Coordenação do Curso.
- 2.10 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

EIXOS	DISCIPLINAS	CH
Ensino de Xadrez (180 horas)	História do jogo de xadrez e as escolas enxadrísticas	30
	Ensino de xadrez 1	30
	Ensino de xadrez 2	45
	Ferramentas digitais para o ensino de xadrez e organização de torneios	45
	Aprendizagem de xadrez com partidas clássicas	30
BNCC, Novo Ensino Médio e o Mundo do Trabalho (180 horas)	Pedagogia das competências na BNCC	30
	Itinerários formativos: concepções e práticas da aprendizagem	30
	Planejamento e organização do trabalho pedagógico do ensino de jogos	30
	Mundo do trabalho, educação e empreendedorismo	30
	Investigação científica e formação para o trabalho	30
	Processos criativos e formação para o trabalho	30

### 3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1 O Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho se destina a profissionais com diploma de graduação, sendo prioritariamente professores que atuam em escolas de educação básica das redes pública e privada, admitindo-se também profissionais que desenvolvem atividades educativas em outras instituições de ensino e espaços não escolares.

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.
- b) Possuir curso de graduação em qualquer área.

## 5. VAGAS

5.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 120 (cento e vinte) vagas distribuídas conforme descrito no quadro a seguir:

POLO	TURMA – Cidade de realização das atividades práticas	VAGAS
Teresina	A – Teresina (PI)	60 (Sessenta)
	B – Fortaleza (CE)	60 (Sessenta)

5.2 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e até 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.

5.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas ou indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.

5.2.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

5.2.5 O candidato que concorrer à vaga reservada para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), deverá entregar, no ato da inscrição, Declaração de Vínculo Funcional devidamente assinada pela autoridade competente.

5.2.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**).

5.2.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra

representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo VI**).

5.2.8 O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, declaração de ciência (**Anexo VII**). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

5.2.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/11/2024 à 15/11/2024**.

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso, disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma como segue:

6.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:

- a) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**);
- b) Ficha de inscrição (**Anexo III**);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- d) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação;
- e) Cópia do Histórico Escolar do respectivo Curso de Graduação;
- f) Comprovante de atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada, durante pelo menos 02 (dois) semestres letivos nos últimos 05 (cinco) anos, **caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 10 (dez pontos)**. Admite-se como comprovante documento assinado pela autoridade competente da instituição de desempenho da atividade, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- g) Comprovante de atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares, durante pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 05 (cinco) anos, **caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 05 (cinco) pontos**. Admite-se como documento assinado pela autoridade competente da instituição de desempenho da atividade, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- h) Comprovante de atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez, pelo menos 01 (uma) vez nos últimos

05 (cinco) anos, **caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 03 (três) pontos**. Admite-se como comprovante declaração da instituição de desempenho da atividade, certificado de participação em competições de xadrez ou documento equivalente, assinados pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

6.2.2 O campo “**Curriculum Lattes**” deve ser desconsiderado.

6.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.

6.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

6.4 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

6.5 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

6.6 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

6.7 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

6.8 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

### **7.2 Prova objetiva (classificatória):**

7.2.1 Esta etapa consiste na aplicação de prova objetiva de conhecimento sobre o jogo de xadrez, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão.

7.2.2 A prova será realizada por meio eletrônico, em data e horário indicado no Cronograma

Execução do Processo Seletivo (**Anexo I**). O *link* de acesso à prova eletrônica será enviado até 10 (dez) minutos antes do início da prova, para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

- 7.2.3 Para confirmar se o e-mail informado pelo candidato é válido, será realizado um pré- teste, conforme dia e horário indicado no Cronograma de Execução. Na ocasião, o candidato receberá um *link* no e-mail informado, para responder a um questionário, na data e horário apontados no Cronograma. Caso não encontre o e-mail com o *link* na data e horário indicados, o candidato deverá informar à Comissão de Seleção, pelo e-mail [coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br), conforme Cronograma (**Anexo I**).

### 7.3 Bonificação (classificatória):

- 7.3.1 Será atribuída bonificação de 10 (dez pontos) ao candidato que comprovar atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada, durante pelo menos 02 (dois) semestres letivos nos últimos 05 (cinco) anos. Admite-se como comprovante documento assinado pela autoridade competente da instituição de desempenho da atividade, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 7.3.2 Será atribuída bonificação de 05 (cinco) pontos ao candidato que comprovar atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares, durante pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 05 (cinco) anos. Admite-se como documento assinado pela autoridade competente da instituição de desempenho da atividade, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 7.3.3 Será atribuída bonificação de 03 (três) pontos ao candidato que comprovar atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez, pelo menos 01 (uma) vez nos últimos 05 (cinco) anos, caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 03 (três) pontos. Admite-se como comprovante declaração da instituição de desempenho da atividade, certificado de participação em competições de xadrez ou documento equivalente, assinados pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva e na bonificação, considerando-se a distribuição e a reserva de vagas por turmas de concorrência.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior tempo de atuação como docente da educação básica na rede pública, considerando

ano, mês e/ou dia, conforme exposto no comprovante apresentado;

- b) Maior tempo de atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares, considerando ano, mês e/ou dia, conforme exposto no comprovante apresentado;
- c) Maior tempo de atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez, considerando ano, mês e/ou dia, conforme exposto no comprovante apresentado;
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas por turma de concorrência.

8.4 Os candidatos do cadastro de reserva de uma turma de concorrência poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes de outra turma, considerando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas geral.

## 9. RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção em todas as etapas do processo, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VIII**) para o e-mail [coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br), conforme os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.

9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 11. MATRÍCULA

11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar, em um único arquivo PDF, o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para o e-mail [coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

a) Requerimento de Matrícula (**Anexo IX**)

b) Declaração funcional (**emitida no SigRH**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a servidores da UFPI;

- c) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras;
  - d) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
  - e) Declaração de pertencimento étnico (**Anexo VI**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
  - f) Declaração de ciência (**Anexo VII**), no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
  - g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 11.3 O candidato convocado nas demais chamadas, se houver, deverá enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item 12.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 12.4 Candidatos com necessidades específicas comprovadas poderão solicitar meios e condições necessários à sua participação no processo seletivo, pelo e-mail [coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoadrezcead@ufpi.edu.br) durante o período previsto para submissão dos pedidos de inscrição.
- 12.5 O presente Edital tem validade de 1 ano, a contar da data de sua publicação.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 31 de outubro de 2024.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI



**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	31/10/2024
Submissão de pedido de inscrição	01/11/2024 à 17/11/2024
Homologação das inscrições	21/11/2024
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	22/10/2024
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	27/11/2024
Envio de e-mail, pela Coordenação do Curso, com <i>link</i> para realização do pré-teste <i>on line</i>	29/11/2024
Pré-teste (preencher e enviar questionário <i>on line</i> )	29/11/2024
Envio de e-mail, pelo candidato, informando que não recebeu e-mail com <i>link</i> para realização do pré-teste <i>online</i>	29/11/2024
Envio de e-mail, pela Coordenação do Curso, com <i>link</i> para realização da prova objetiva	01/12/2024 (domingo)
Prova objetiva (responder e enviar prova <i>on line</i> )	01/12/2024 (domingo)
Resultado da Prova e resultado preliminar	03/12/2024
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	06/12/2024
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	10/12/2024
Resultado Final e Convocação da Primeira Chamada	12/12/2024
Requerimento de Matrícula (convocados na primeira chamada)	13/12 à 20/12/2024
Previsão de início das aulas	10/01/2025

\*Em todas as etapas, a referência será sempre o horário de Brasília.

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 42/2024 – CEAD/UFPI, de 31/10/2024, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO(A)	
CPF	
TURMA – Cidade de realização das atividades práticas	<input type="checkbox"/> A – Teresina (PI) <input type="checkbox"/> B – Fortaleza (CE)
VAGAS	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> PCI (servidores da UFPI) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência
BONIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> Atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada <input type="checkbox"/> Atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares <input type="checkbox"/> Atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, declaro-me negro(a), estando ciente que, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo referido instituto, desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, declaro-me indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_. para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, liderança comunitária indígena, declaro, para fins de inscrição no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_, cuja comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança comunitária indígena

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observação:** O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato(a)			
CPF		Núcleo de concorrência	
Etapa do processo seletivo	( ) Análise do pedido de inscrição ( ) Resultado preliminar		

Argumentação	

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL 42/2024 – CEAD/UFPI**

**ANEXO IX – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer Matrícula Institucional no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do referido curso, respeitando as normas internas da UFPI e demais legislação pertinente, conforme opções indicadas no quadro a seguir:

CANDIDATO(A)	
CPF	
TURMA – Cidade de realização das atividades práticas	( ) A – Teresina (PI) ( ) B – Fortaleza (CE)
VAGAS	( ) Ampla concorrência ( ) PCI (servidores da UFPI) ( ) Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ( ) Pessoas autodeclaradas indígenas ( ) Pessoas com deficiência
BONIFICAÇÃO	( ) NENHUMA ( ) Atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada ( ) Atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares ( ) Atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)